



Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro
Assessoria Parlamentar

OFÍCIO Nº 935/2020/ASPAR/GM/MS

Brasília, 12 de março de 2020.

A Sua Excelência a Senhora

SORAYA SANTOS

Deputada

Primeira-Secretária

Edifício Principal, sala 27

Câmara dos Deputados

70160-900 Brasília - DF

Assunto: Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 1014/2020

Senhora Primeira-Secretária,

Reporto-me ao expediente destacado na epígrafe, referente ao **Requerimento de Informação nº 12, de 12 de fevereiro de 2020**, para encaminhar as informações prestadas pelo órgão técnico deste Ministério.

Atenciosamente,

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

Ministro de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Henrique Mandetta, Ministro de Estado da Saúde**, em 16/03/2020, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0013951655** e o código CRC **7B95AC8D**.



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde

DESPACHO

SVS/MS

Brasília, 13 de março de 2020.

À: Assessoria Parlamentar - ASPAR/GM/MS

Assunto: Requerimento de Informação nº 12/2020. Solicita informações acerca da atuação do Governo Federal em relação ao coronavírus 2019 n-Co.

1. Trata-se do Despacho ASPAR (0013798971), que solicita URGENTE a complementação das informações prestadas por meio do Parecer 12/2020-DSASTE/SVS/MS, tendo em vista que o referido Parecer não analisou os questionamentos 5 a 11 do Requerimento de Informação nº 12/2020 (0013332541).
2. Em resposta à referida Indicação Parlamentar, a Secretaria de Vigilância em Saúde – SVS/MS, encaminha a manifestação do Departamento de Análise em Saúde e Vigilância de Doenças não Transmissíveis - DSASTE/SVS/MS, por meio do PARECER Nº 31/2020-DSASTE/SVS/MS (0013930708).

Atenciosamente.

WANDERSON KLEBER DE OLIVEIRA
Secretário de Vigilância em Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Wanderson Kleber de Oliveira, Secretário(a) de Vigilância em Saúde**, em 13/03/2020, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0013964990** e o código CRC **777B0459**.



Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro
Assessoria Parlamentar

DESPACHO

ASPAR/GM/MS

Brasília, 12 de março de 2020.

Ao Gabinete do Ministro

Assunto: Requerimento de Informação nº 12/2020 - Deputado Ivan Valente

1. Trata-se de **Requerimento de Informação nº 12/2020** (0013332541), de autoria do Deputado Ivan Valente, o qual solicita informações ao Ministro de Estado da Saúde sobre da atuação do Governo Federal em relação ao coronavírus 2019 n-Co.
2. Em resposta, encaminhe(m)-se, para ciência e atendimento à solicitação da Primeira Secretaria da Câmara dos Deputados (0013563183), o **Parecer nº 31/2020-DSASTE/SVS/MS** (0013930708), elaborado pela Secretaria de Vigilância em Saúde - SVS/MS.

GABRIELLA BELKISSE ROCHA

Assessora Especial do Ministro para Assuntos Parlamentares



Documento assinado eletronicamente por **Gabriella Belkisse Câmara Rocha Tavares, Assessor(a) Especial do Ministro para Assuntos Parlamentares**, em 13/03/2020, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0013951513** e o código CRC **B71813B9**.



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde
Departamento de Saúde Ambiental, do Trabalhador e Vigilância das Emergências em Saúde Pública

PARECER Nº 31/2020-DSASTE/SVS/MS

Brasília, 11 de março de 2020.

Requerimento de Informação nº12/2020 – Câmara dos Deputados – PSOL/RJ

I - REQUERIMENTO

Trata-se do Ofício nº 1014/2020 (0013563183), de 12 de fevereiro de 2020, de autoria da Câmara dos Deputados, no qual solicita informações acerca da atuação do Governo Federal em relação ao COVID-19. Especificamente o Ofício solicita resposta às seguintes indagações:

Quais medidas emergenciais de prevenção ao COVID-19 estão sendo realizadas pelo Ministério da Saúde?

O Ministério da Saúde estabeleceu o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-COVID-19) como mecanismo nacional da gestão coordenada da resposta à emergência no âmbito nacional (Portaria MS nº188, de 3 de fevereiro de 2020), organizando suas atividades e dotando o Sistema Único de Saúde de capacidade para responder os seguintes pontos:

- Vigilância
- Suporte laboratorial
- Medidas de controle de infecção
- Assistência
- Assistência farmacêutica
- Vigilância Sanitária - Medidas de saúde em pontos de entrada (portos, aeroportos e passagens de fronteiras)
- Comunicação de risco
- Gestão

Quais as medidas de identificação e controle do COVID-19 adotadas nacionalmente, e para as localidades e grupos populacionais com maior índice de morbidade e de mortalidade?

As medidas de identificação são:

1. CASO SUSPEITO DE DOENÇA PELO CORONAVÍRUS 2019 (COVID-19)

Situação 1 – VIAJANTE: pessoa que apresente febre OU pelo menos um dos sinais ou sintomas respiratórios (tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutição, dor de garganta, coriza, saturação de O₂ < 95%, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispneia) E com histórico de viagem para país com transmissão sustentada OU área com transmissão local nos últimos 14 dias; OU

Situação 2 - CONTATO PRÓXIMO: Pessoa que apresente febre OU pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutição, dor de garganta, coriza, saturação de O₂ < 95%, sinais de cianose, batimento de asa de nariz,

tiragem intercostal e dispneia) E histórico de contato com caso suspeito ou confirmado para COVID-19, nos últimos 14 dias.

2. CASO PROVÁVEL DE DOENÇA PELO CORONAVÍRUS 2019 (COVID-19)

Situação 3 - CONTATO DOMICILIAR: Pessoa que manteve contato domiciliar com caso confirmado por COVID-19 nos últimos 14 dias E que apresente febre OU pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutição, dor de garganta, coriza, saturação de O₂ < 95%, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispneia). Nesta situação é importante observar a presença de outros sinais e sintomas como: fadiga, mialgia/artralgia, dor de cabeça, calafrios, manchas vermelhas pelo corpo, gânglios linfáticos aumentados, diarreia, náusea, vômito, desidratação e inapetência.

3. CASO CONFIRMADO DE DOENÇA PELO CORONAVÍRUS 2019 (COVID-19)

LABORATORIAL: Caso suspeito ou provável com resultado positivo em RT-PCR em tempo real, pelo protocolo Charité.

CLÍNICO-EPIDEMIOLÓGICO: Caso suspeito ou provável com histórico de contato próximo ou domiciliar com caso confirmado laboratorialmente por COVID-19, que apresente febre OU pelo menos um dos sinais ou sintomas respiratórios, nos últimos 14 dias após o contato, e para o qual não foi possível realizar a investigação laboratorial específica.

As medidas de controle são:

- Tecnologia para apoiar as medidas de controle;
- Uso do FormSUS 2 como formulário eletrônico de notificação (<http://bit.ly/2019-ncov>);
- App Coronavírus-SUS (<http://bit.ly/2019-ncov>) contendo informações gerais sobre a doença, mapa indicando unidades de saúde próximas e área de notícias oficial do Ministério da Saúde com foco no Coronavírus.
- Plataforma Integrada de Vigilância em Saúde: ambiente com o panorama nacional e mundial da infecção pelo COVID-19 (<http://plataforma.saude.gov.br/novocoronavirus/>).

As campanhas publicitárias, ajudam a população no esclarecimento sobre as medidas de prevenção e controle do SARS-CoV-2, sendo lançada no dia 28 de fevereiro uma campanha de prevenção ao coronavírus, já veiculada em TV aberta, rádio e internet.

As medidas de prevenção e controle para o COVID-19 elaborados pelo Ministério da Saúde estão disponíveis no Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo Novo Coronavírus COVID-19, disponibilizado no link: <https://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2020/fevereiro/13/plano-contingencia-coronavirus-COVID19.pdf>

Quais medidas estão sendo adotadas para prevenir a chegada do vírus ao país por meio de portos, aeroportos e rodovias, sobretudo considerando o período próximo com o carnaval, um dos feriados nacionais que mais turistas vem para o país?

A partir de 23/01/2020, a Anvisa adotou medidas de controle e vigilância em relação ao COVID-19 nos pontos de entrada, com envio de orientações às equipes locais.

Entre as medidas gerais destacamos:

- Intensificar a vigilância de casos suspeitos do COVID-19 nos pontos de entrada, para notificação imediata aos órgãos de vigilância epidemiológica;
- Disponibilizar e monitorar nos aeroportos os avisos sonoros em inglês, português, mandarim e espanhol sobre sinais e sintomas e cuidados básicos como lavagem regular das mãos, cobertura da boca e nariz ao tossir e espirrar;
- Intensificar os procedimentos de limpeza e desinfecção nos terminais e meios de transporte reforçando a utilização de EPI - Equipamento de Proteção Individual conforme disposto na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 56, de 6 de agosto de 2008;

- Sensibilizar as equipes de vigilância sanitária e dos postos médicos dos pontos de entrada para detecção de casos suspeitos e utilização de Equipamento de Proteção Individual – EPI;
- Atualizar os Planos de Contingência para Emergência em Saúde Pública dos portos, aeroportos e fronteiras;
- Elaborar o Plano Nacional de Contingência para o COVID-19;
- Elaborar o Protocolo de Manejo Clínico para o COVID-19;
- Acionar o Grupo Executivo Interministerial de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional e Internacional (GEI-ESPII);
- Organizar a rede de diagnóstico laboratorial de vírus respiratórios;
- Capacitar os Centros Nacionais de Influenza (NIC) na realização do RT-PCR em tempo real para o diagnóstico do COVID-19.
- Realizar coletivas de imprensa diárias com informações atualizadas sobre a situação do COVID-19 no Brasil e no mundo;
- Disponibilizar informações atualizadas diariamente à população, viajantes e profissionais de saúde no site <https://www.saude.gov.br/saude-de-a-z/coronavirus>

Para mais informações ao Enfrentamento do COVID-19 em Portos, Aeroportos e Fronteiras, acessar link: http://portal.anvisa.gov.br/documents/219201/4340788/Protocolo+simplificado+Coronavirus+06+02-revisao+final+3_diagramado2+%281%29.pdf/1c97fb6-8af8-40e9-9cee-56803803c4b4

Qual o montante de recursos destinados às medidas para a prevenção da chegada do vírus ao país?

Informamos que a emergência encontra-se em curso, portanto ainda não é possível mensurar os gastos realizados até o momento. Ao fim da emergência, é de rotina a consolidação de todos os gastos realizados com o evento de saúde pública, bem como a sua divulgação.

Quais órgãos e agências estão envolvidos no planejamento realizado para a proteção da população?

- Secretaria Executiva – SE/MS;
- Secretaria de Vigilância em Saúde – SVS/MS;
- Secretaria de Atenção Especializada – SAES/MS;
- Secretaria de Atenção Primária – SAPS/MS;
- Agencia de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- Casa Civil – Presidência da República;
- Agência Brasileira de Inteligência – ABIN;
- Instituto Evandro Chagas - IEC;
- Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ;
- Organização Pan Americana da Saúde – OPAS/OMS;
- Ministério da Defesa - MD;
- Ministério das Relações Exteriores – MRE;
- Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA;
- Conselho Nacional de Secretários de Saúde – CONASS;
- Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde – CONASEMS;
- Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH;

A partir de quando esses órgãos e agências começaram a se reunir?

Com a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em 22 de janeiro de 2020, foi instituído um Centro de Operações de Emergências – COE. A partir dessa data, as reuniões começaram a ser diárias. As reuniões do COE, foram definidas em operacional (todos os dias), com equipe interna do Ministério da Saúde e COE Ampliado com a participação dos Ministérios, agências e órgãos ocorrendo as segundas, quartas e sextas- feira.

Quantas reuniões foram realizadas? Encaminhar as atas das referidas reuniões com as listas dos respectivos participantes.

As reuniões do COE – COVID-19, estão sendo realizadas todos os dias, a partir da sua implementação no dia 22 de janeiro de 2020.

Não foram elaboradas atas das reuniões.

Existem instalações adequadas para atender atingidos por eventual propagação do vírus no país?

Para um correto manejo clínico desde o contato inicial com os serviços de saúde, é preciso considerar e diferenciar cada caso.

Os casos graves devem ser encaminhados a um Hospital de Referência estadual para isolamento e tratamento. A lista com os hospitais que prestam atendimento pode ser acessada no link: <https://www.saude.gov.br/saude-de-a-z/coronavirus/sobre-a-doenca#hospitais-referencia>

Os casos suspeitos leves podem não necessitar de hospitalização, sendo acompanhados pela Atenção Primária e instituídas medidas de precaução domiciliar. Porém, é necessário avaliar cada caso.

Quantos leitos existem disponíveis para eventuais pacientes contaminados pelo vírus?

Cada Estado tem autonomia para definir o quantitativo de leitos destinados ao tratamento de pessoas contaminadas pelo SARS CoV-2.

O governo está tomando alguma medida para colaborar com a segurança de brasileiros que se encontram em regiões de alto risco de contaminação?

O Ministério das Relações Exteriores – MRE, tem acompanhado e reportado ao COE a situação dos cidadãos brasileiros em territórios com alta transmissão da doença e repassado orientações de prevenção.

Houve uma operação pontual (Operação Regresso), onde o Governo Federal repatriou os Brasileiros que estavam na cidade de Wuhan/China.

Operação Regresso:

Em 05 de fevereiro de 2020, dois aviões Embraer 190 da Força Aérea Brasileira decolaram, às 12h, da base aérea de Brasília com destino a Wuhan. As duas aeronaves da FAB fizeram escala em Fortaleza, Las Palmas (Espanha), Varsóvia (Polônia) e Urumqi (China) e chegaram em Wuhan no dia 8 de fevereiro de 2020 e viajaram de volta ao Brasil. Chegaram em Anápolis/GO, no dia 9 de fevereiro, às 6h30 da manhã.

Atividades Pós-Voo (quarentena)

I. Orientações sobre uso de EPIs para os profissionais de saúde e outros profissionais que adentram a área de quarentena

- Ao entrar na área externa do local definido para a quarentena, os profissionais devem utilizar máscara cirúrgica.
- Toda pessoa que entrar no quarto (profissional de saúde e equipe de limpeza) deverá usar EPIs para precaução de transmissão por aerossóis (N95 ou PFF2), luvas de procedimento, avental impermeável, óculos de proteção ou protetor facial, gorro.
- Os profissionais devem ser orientados quanto a colocação e retirada dos EPIs, higiene das mãos, etiqueta respiratória e sobre as atividades específicas que desenvolverem.
- Realizar troca de máscara N95 ou PFF2 todas as vezes que esta estiver suja ou suada.

II. Orientações aos repatriados em quarentena

- As regras específicas de convivência durante os 18 dias de quarentena serão disponibilizadas aos repatriados pelo Ministério da Defesa.
- Todos os repatriados deverão realizar exame admissional completo no desembarque da aeronave.
- Durante a quarentena, a SAPS/MS criará um grupo de suporte de intervenção para atenuar o sofrimento psíquico e prevenir Transtorno de estresse pós-traumático (TEPT): Novo Coronavírus. A equipe da SAPS/MS é composta de 1 Psiquiatra e 1 Psicólogo e a equipe local é composta de 1 médico (independe especialidade) e 1 profissional de saúde com curso superior. Será aplicado um instrumento de avaliação de sofrimento psíquico, classificado o risco e avaliada a linha de abordagem terapêutica

(psicotrópico, psicoterapia, observação). Será feito a avaliação no admissional e seguimento semanal a depender da necessidade.

- Deverão ser avaliados os sinais vitais e presença de sintomas e temperatura em todos os repatriados (3 vezes por dia).
- Será realizada coleta de amostra para coronavírus na admissão, no 7º dia e no 14º dia.
- Os repatriados sairão da quarentena após o resultado negativo para o coronavírus nas amostras seriadas e cumprimento dos 18 dias de quarentena.
- Se o resultado for positivo ou paciente apresentar sintomas deverá permanecer em quarentena até resolução dos sintomas ou negativação dos exames para COVID-19.
- Durante o período de quarentena poderão ser coletadas amostras respiratórias adicionais.
- Caso o repatriado apresente necessidade de terapia intensiva, cuidados especiais ou exames complementares não disponíveis na Base de Anapolis, ou mesmo alterações no seu estado de saúde será realizada sua transferência para o HFA, permanecendo em leito de isolamento. Se for criança a referência será o HRAN.
- Toda pessoa que entrar no quarto (profissional de saúde, nutrição, e equipe de limpeza) deverá usar EPIs para precaução de transmissão por aerossóis (N95 ou PFF2).
- Manter condutas seguindo os protocolos do Ministério da Saúde.
- Será realizado um estudo de coorte para acompanhar a evolução dos repatriados. O estudo será realizado por uma equipe de campo do Episus (3 pessoas da SVS).

Os resultados de todos os repatriados foram negativos para o COVID-19 e a quarentena durou 14 dias. Após esse período, todos os repatriados seguiram para as suas residências no Brasil.

O governo está em contato com os brasileiros e brasileiras nestes locais?

Sim. Através do Ministério das Relações Exteriores - MRE.

Quais as estratégias do governo para combate do COVID-19 em caso de uma emergência em saúde pública?

Com a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em 22 de janeiro de 2020, foi instituído um Centro de Operações de Emergências – COE, como mecanismo nacional da gestão coordenada da resposta à emergência no âmbito nacional (Portaria MS nº188, de 3 de fevereiro de 2020), organizando suas atividades e dotando o Sistema Único de Saúde de capacidade para responder os seguintes pontos:

- Vigilância
- Suporte laboratorial
- Medidas de controle de infecção
- Assistência
- Assistência farmacêutica
- Vigilância Sanitária - Medidas de saúde em pontos de entrada (portos, aeroportos e passagens de fronteiras)
- Comunicação de risco
- Gestão

Ao COE COVID-19 compete:

I- Planejar, organizar, coordenar e controlar as medidas a serem empregadas durante a Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, nos termos das diretrizes fixadas pelo Ministro de Estado da Saúde;

II- articular com os gestores estaduais, distrital e municipais do SUS;

III- encaminhar ao Ministro de Estado da Saúde relatórios técnicos sobre a ESPIN e as ações administrativas em curso;

IV- divulgar à população informações relativas à ESPIN; e

V- propor, de forma justificada, ao Ministro de Estado da Saúde:

- O acionamento de equipes de saúde incluindo a contratação temporária de profissionais, nos termos do disposto no inciso II do caput do art. 2º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993;
- A aquisição de bens e a contratação de serviços necessários para a atuação na ESPIN;
- A requisição de bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, nos termos do inciso XIII do caput do art. 15 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; e
- O encerramento da ESPIN.

O Ministério da Saúde tem investido ou pretende investir em propaganda para divulgar as medidas de prevenção e informações acerca do COVID-19, para a população?

O Investimento inicial com propaganda para divulgar as medidas de prevenção e informações acerca do COVID-19, para a população é de R\$ 10 milhões.

O Ministério da Saúde tem realizado várias formas de esclarecimentos sobre o COVID-19 para a população, através de campanhas publicitárias, aplicativo (app) Coronavírus-SUS, atualizações constantes do site da Secretaria de Vigilância em Saúde – SVS.

O Ministério da Saúde passará a disponibilizar a partir do dia 2 de março o canal telefônico 136 com conteúdo específico sobre o COVID-19, para cidadãos e profissionais de saúde (médico e enfermeiro). O objetivo é ampliar os canais de comunicação oficiais sobre o COVID-19 para aumentar o acesso a informações sobre cuidados para prevenção, informações sobre diagnóstico e tratamento, isolamento, necessidade de assistência à saúde, dentre outras. Os cidadãos poderão tirar dúvidas sobre a doença e receber orientações de como proceder caso apresentem sintomas. Os profissionais poderão esclarecer dúvidas clínicas e sobre notificação relacionadas ao COVID-19. O serviço do 136 para o cidadão funcionará 24 horas por dia, 7 dias por semana e, para médicos e enfermeiros funcionará de segunda a sexta das 8h às 17h30 e, a partir de abril, das 8h às 20h.

O Ministério da Saúde solicitou ao Ministério da Economia algum reforço orçamentário e financeiro para fazer frente a está epidemia? Encaminhar cópia dos ofícios e comunicações enviados entre órgãos.

Até o presente momento, não foi solicitado.

Este Ministério está em coordenação com o Ministério das Relações Exteriores sobre este tema? Encaminhar cópia dos ofícios e comunicações enviados entre estes órgãos.

Sim. O Ministério das Relações Exteriores participa das reuniões diárias do Centro de Operações de Emergência – COE COVID-19, realizadas no Ministério da Saúde.

III - CONCLUSÃO

Deste modo, o Ministério da Saúde vem trabalhando nas ações de prevenção, monitoramento e resposta a esse evento de saúde pública COVID-19 no Brasil.

Conforme as recomendações da OMS, optou-se pela não restrição de viagens ou comércio até o momento.

As informações sobre a emergência em saúde pública pelo COVID-19, estão sendo atualizadas conforme o cenário epidemiológico no mundo e no Brasil, no site da Secretaria de Vigilância em Saúde.

Para mais informações:

<https://www.saude.gov.br/saude-de-a-z/coronavirus>

RODRIGO LINS FRUTUOSO
Coordenador- Geral - CGEMSP/DSASTE

MARCUS VINICIUS QUITO

Diretor Substituto - DSASTE



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Lins Frutuoso, Coordenador(a)-Geral de Emergências em Saúde Pública**, em 11/03/2020, às 19:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0013930708** e o código CRC **FD599F1C**.

Referência: Processo nº 25000.013056/2020-15

SEI nº 0013930708

Departamento de Saúde Ambiental, do Trabalhador e Vigilância das Emergências em Saúde Pública - DSASTE
SRTV 702, Via W5 Norte - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70723-040
Site - saude.gov.br